



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



## LEI MUNICIPAL Nº 361/2015.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento do município de BURITICUPU para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 158.881.600,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo:

- I. Orçamento Fiscal em R\$ 117.395.887,84 (cento e dezessete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 41.485.712,16 (quarenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

**Artigo 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>126.555.874,86</b>
Receita Tributária	5.132.258,00	
Receita de Contribuições	1.207.286,59	
Receita Patrimonial	1.138.528,00	
Receita de Serviços	35.806,32	
Transferências Correntes	119.036.761,95	
Outras Receitas Correntes	5.234,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>25.889.277,50</b>
Alienações de Bens	28.600,00	
Transferências de Capital	25.860.677,50	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		<b>-7.449.816,20</b>
Deduções para Formação do FUNDEB	-7.449.816,20	
Total		<b>144.995.336,16</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
<b>INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BURITICUPU – IPC</b>		



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>13.514.743,84</b>
Receita de Contribuições	3.723.880,00	
Receita Patrimonial	3.788.991,00	
Outras Receitas Correntes	2.320,00	
Receita de Contribuições – Intra Orç	5.991.302,84	
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	8.250,00	
<b>Total</b>		<b>13.514.743,84</b>
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>371.520,00</b>
Receita Patrimonial	1.080,00	
Receita de Serviços	370.440,00	
<b>Total</b>		<b>371.520,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>158.881.600,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	2.568.034,00
03 - Essencial à Justiça	410.550,00
04 - Administração	8.047.478,46
06 - Segurança Pública	88.020,00
08 - Assistência Social	5.658.315,28
10 - Saúde	32.678.348,88
11 - Trabalho	83.241,00
12 - Educação	73.467.716,30
13 - Cultura	902.962,00
14 - Direitos da Cidadania	187.640,00
15 - Urbanismo	7.989.460,00
16 - Habitação	1.515.991,68
17 - Saneamento	3.527.665,00
18 - Gestão Ambiental	169.470,00
20 - Agricultura	1.269.619,00
23 - Comércio e Serviços	17.000,00
24 - Comunicações	108.822,44
26 - Transporte	3.264.010,00
27 - Desporto e Lazer	364.008,48
28 - Encargos Especiais	2.323.163,00
99 - Reserva de Contingência	353.820,64
<b>Total</b>	<b>144.995.336,16</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09 - Previdência Social	3.149.048,00
17 - Saneamento	366.660,00
28 - Encargos Especiais	8.100,00
99 - Reserva do RPPS	10.362.455,84
<b>Total</b>	<b>13.886.263,84</b>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>158.881.600,00</b>
--------------------	-----------------------

I. Por Órgãos da Administração

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	2.597.737,00
Gabinete do Prefeito	1.575.920,44
Controladoria Geral e Transparência Pública	190.341,20
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	4.076.665,54
Sec. Mun. de Agric., Pesca, Agrop. e Abastecimento	1.287.979,00
Sec. Mun. de Finanças	2.943.828,00
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	13.127.612,60
Sec. Mun. de Habitação	1.743.790,80
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	79.383,00
Sec. Mun. de Educação	73.467.716,30
Sec. Mun. de Desenv. Social, Trab. e Economia Solidária	2.159.910,13
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Preser. de Rec. Naturais	412.016,00
Sec. Mun. de Cultura	902.962,00
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude	364.008,48
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes	3.264.010,00
Fundo Municipal de Saúde	32.678.348,88
Fundo Municipal de Assistência Social	3.769.286,15
Reserva de Contingencia	353.820,64
<b>Total</b>	<b>144.995.336,16</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Buriticupu - IPSEMB	3.152.288,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	371.520,00
Reserva de Contingencia	10.362.455,84
<b>Total</b>	<b>13.886.263,84</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>149.347.237,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



- III. Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

**Artigo 5º** - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Artigo 8º** - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

**Artigo 9º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 16 de dezembro de 2015.

José Gomes Rodrigues  
**Prefeito Municipal**